

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

CNPJ 42.357.486/0001-26 – NIRE 3.330.008.324-3

LIVRO DE ATAS Nº 06

Sede/Administração Central:

Praça Procópio Ferreira, 86, 2º ao 5º andar, Centro
Rio de Janeiro – RJ, Brasil CEP: 20.271-901
Tel: (21) 3733-3399 www.cbtu.gov.br

CNPJ 42.357.483/0001-26

NIRE 3330008324-3

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às dez horas e trinta minutos, na sede da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, na Praça Procópio Ferreira, 86 (oitenta e seis), Rio de Janeiro - RJ, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os acionistas da Companhia, titulares das ações correspondentes à maioria do Capital Social com direito a voto, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas, tendo sido a União representada por **MARIA TERESA PEREIRA LIMA**, Procuradora da Fazenda Nacional, conforme delegação de competência da Portaria PGFN nº 128 de 12 de Março de 2018. Presentes, também, a senhora **EVANIR VALENTIM DE MÉLO DA MOITA**, representante do Conselho Fiscal, o Gerente Geral – Jurídico, o senhor **FERNANDO DURÃO SCHLEDER** e o representante da Auditoria Independente, o senhor **LUIZ FERNANDO AMORIM NASCIMENTO**. Verificada a existência de número legal, o senhor **JOSÉ MARQUES DE LIMA**, Diretor-Presidente da Companhia, assumiu a direção dos trabalhos, tendo sido designado, na forma do artigo onze do Estatuto Social, para secretariar os trabalhos, **AUGUSTO PENA ELIAS SADA**. Assim, constituída a mesa, o Diretor-Presidente declarou regularmente instalada a Assembleia. Em seguida, esse Dirigente solicitou que o Secretário procedesse à leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Jornal O DIA nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2018, nesse teor: “MINISTÉRIO DAS CIDADES COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU/CNPJ 42.357.483/0001-26/CONVOCAÇÃO/A Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU convida seus Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 27 de abril de 2018, às 09:00, em sua sede social, na Praça Procópio Ferreira, 86, 5º andar, Centro, nessa cidade, a fim de: 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório de administração e as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017, conforme previsto no Art. 132, inciso I, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976; 2. Deliberar sobre a remuneração dos Administradores, dos membros do Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria, conforme Art. 152, caput, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976; e 3. Eleger membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 17 de abril de 2018. JOSÉ MARQUES DE LIMA Diretor-Presidente.” Dando prosseguimento aos trabalhos, a Representante da União votou pela lavratura da ata sob a forma de sumário, conforme faculta o art. 130 da Lei nº 6.404, de 1976, e seus respectivos parágrafos, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: **Item. 1** - pela aprovação do relatório anual da administração da CBTU e das demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017, com as ressalvas e ênfase constantes do Parecer da Auditoria Externa, bem como com as



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

CNPJ 42.357.486/0001-26 – NIRE 3.330.008.324-3

LIVRO DE ATAS Nº 06

Sede/Administração Central:

Praça Procópio Ferreira, 86, 2º ao 5º andar, Centro

Rio de Janeiro – RJ, Brasil CEP: 20.221-011

Tel: (21) 3733-3599 www.cbtu.gov.br



recomendações dos pareceres da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST e da Secretaria do Tesouro Nacional – STN. Dessa forma, a SEST recomendou que a empresa avalie a conveniência e oportunidade de absorver os prejuízos com o saldo da reserva de capital, e de capitalizar os recursos recebidos da União para investimentos (AFACs) em datas anteriores à edição do Decreto nº 8.945, de 2016, reiterando as recomendações constantes das Notas Técnicas nº 3401/2016/SEST-MP, de 30 de março de 2016, e da Nota Técnica nº 4.414/2017/SEST-MP, de 24 de março de 2017. Quanto à STN, a recomendação foi no sentido de que a CBTU: **a)** envie esforços para regularizar as contas de “imobilizações em andamento”, no valor de R\$ 1,21 bilhão, equivalentes a 25,6% do ativo total, referentes à cisão dos sistemas de São Paulo e Rio de Janeiro, uma vez que os ativos estão de posse das empresas incorporadoras. Ademais, a situação atual gera um imobilizado superestimado, o que foi motivo de ressalva da Auditoria Independente (item 2.1 do Parecer da Auditoria Independente); **b)** capitalize o saldo de AFAC, de cerca de R\$ 1.033,98 milhão em 31.12.2017, o mais rápido possível, em razão de o Patrimônio Líquido estar negativo em R\$553,12 milhões; **c)** inclua nas demonstrações financeiras referência cruzada entre os principais itens dos demonstrativos e as respectivas notas explicativas, conforme item 113 do Pronunciamento Técnico CPC 26; **d)** inclua Nota Explicativa a respeito da rubrica “Outras Receitas (Despesas) Operacionais”, integrante da Demonstração do Resultado do Exercício, bem como da rubrica “Resultado da Baixa de Bens”. **Item. 2** - conforme a orientação da SEST, constante da Nota Técnica nº 5650/2018-MP, de 18 de abril de 2018, e tendo em vista o art. 41, inciso VI do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 2017: **a)** fixar em até R\$ 2.400.061,95 a remuneração global a ser paga aos administradores da CBTU, no período compreendido entre abril de 2018 e março de 2019; **b)** recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela por ela fornecida, atendo-se ao limite global definido na alínea “a”; **c)** delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas “a” e “b”, respectivamente; **d)** fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; **e)** vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; **f)** vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152; **g)** caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverá ser observado o Decreto nº 9.144/2017 e a remuneração máxima a ser reembolsada é o limite individual aprovado para cada Diretor; **h)** caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, na forma da súmula nº 269 do TST; **i)** condicionar o pagamento da “quarentena” à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; **j)**



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

CNPJ 42.357.486/0001-26 – NIRE 3.330.008.324-3
LIVRO DE ATAS Nº 06

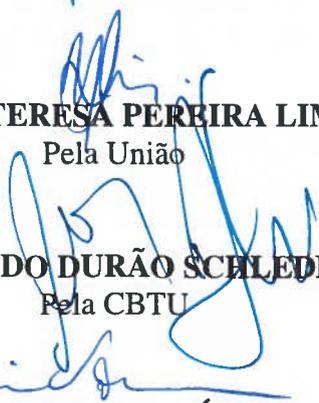
Sede/Administração Central:

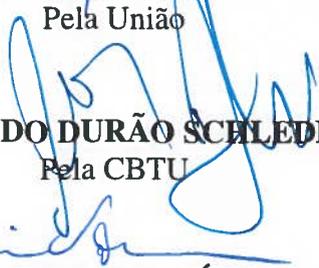
Praça Procópio Ferreira, 86, 2º ao 5º andar, Centro
Rio de Janeiro – RJ, Brasil CEP: 20.221-901
Tel: (21) 3733-8399 www.cbtu.gov.br

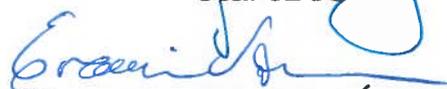


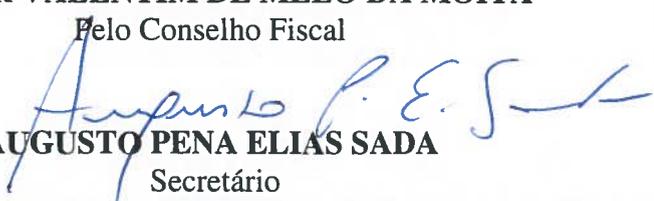
condicionar o aumento da remuneração dos diretores e conselheiros à disponibilidade orçamentária para os respectivos exercícios, conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal. **k)** fixar os honorários mensais dos membros do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e **l)** fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios. **Item. 3 – 3.1 – para o Conselho de Administração:** pela eleição de **SILVANI ALVES PEREIRA**, como representante do Ministério das Cidades, nomeado pelo referido colegiado em sua reunião de 31 de janeiro de 2018, na forma do art. 150 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para substituir e completar o prazo de gestão de **MARCO AURÉLIO DE QUEIROZ CAMPOS**, que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2019; **3.2 – para o Conselho Fiscal:** pela eleição de **BRUNO RIBEIRO DA ROCHA**, para substituir e completar o prazo de atuação do Conselheiro **RAMON VICTOR CESAR**, como membro titular, e de **FLÁVIA MARIA IZAIAS SANT'ANNA LIMA**, para substituir e completar o prazo de atuação do Conselheiro **JOSÉ ROBERTO GENEROSO**, como membro titular, que se encerrarão na Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2019, todos representantes do Ministério das Cidades. Nada mais havendo a tratar, a Ata foi lida e aprovada por todos os presentes. **AUGUSTO PENA ELIAS SADA** – Secretário.


JOSÉ MARQUES DE LIMA
Diretor-Presidente da CBTU


MARIA TERESA PEREIRA LIMA
Pela União


FERNANDO DURÃO SCHLEDER
Pela CBTU


EVANIR VALENTIM DE MÉLO DA MOITA
Pelo Conselho Fiscal


AUGUSTO PENA ELIAS SADA
Secretário